

**CONTRATO N.º 007/2016.**

**“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA RADIO VALE APRAZIVEL LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA E SPOT DE 30 SEGUNDOS COM NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA.** Aqui denominada Contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ELIO BOA SORTE FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade n.º **1.757.880 – SSP /BA**, e CPF **112.006.425-20**, residente na Rua José Eufrásio de Souza, n.º 239 – Bairro da Muritiba, e o licitante **RADIO VALE APRAZIVEL LTDA**, registrada no CNPJ: **14.758.536/0001-85** situada na Av. Presidente Medici n.º 1648 Jaguaquara – BA neste ato representado por **Rosiney Sena de Oliveira Fonseca** CPF: **621.981.495.-91**, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA E SPOT DE 30 SEGUNDOS COM NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

referente ao Processo Administrativo nº 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados diariamente a esta Casa de Leis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

O contrato iniciará no dia 15/02/2016 a 30/06/2016, entrando em recesso e retornando do dia 01/10/2016 a 15/12/2016, podendo ser aditivado em até 25%, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Prestação do Serviço: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado em **R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais)** mensais, totalizando **R\$ 29.750,00 (Vinte Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)** para o exercício de 2016, devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais (eletrônica), com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jaguaquara – BA, comprovando a realização dos serviços prestados. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão pelas Dotações:

**Orgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara**

**Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste **CONTRATO**.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

001508

Poder Legislativo Municipal

multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte inocente caso não lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO**

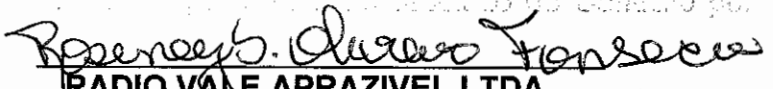
O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

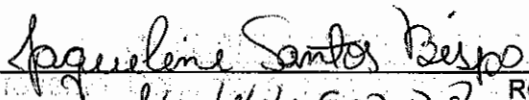
As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

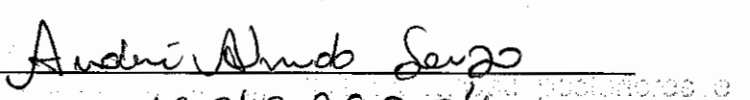
E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **04** dias do mês de **JANEIRO** de **2016**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

  
**ÉLIO BOA SORTE FERNANDES**  
- Presidente da Câmara Municipal -

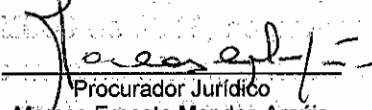
  
**RADIO VALE APRAZIVEL LTDA**  
- Contratado (a) -

**TESTEMUNHAS:**

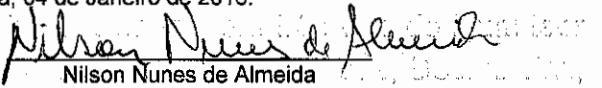
  
RG: **44.444.507-78**  
**PARECER JURÍDICO**

  
RG: **15 043 790 04**  
**PUBLICAÇÃO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.  
  
Procurador Jurídico  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB nº 21.414

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.  
  
Nilson Nunes de Almeida  
Diretor Administrativo

  
- Presidente da Câmara Municipal -

  
- Contratado (a) -

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 007/2016.**

**ESPÉCIE** : Prestação de Serviço.

**RESUMO DO OBJETO** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA E SPOT DE 30 SEGUNDOS COM NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA; E SERVIÇOS DE PÚBLICIDADE DE SOM LOCAL NA VEICULAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS EM JAGUAQUARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Referente ao Processo Administrativo nº 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

**CRÉDITO DA DESPESA :**

**Órgão:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Unidade:** 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara  
**Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários

**Valor Total do Contrato** : R\$ 29.750,00

**Vigência do Contrato** : De 04/01/2016 Ate 15/12/2016

**Assina Pelo Contratante** : ÉLIO BOA SORTE FERNANDES

**Empresa Contratada** : RADIO VALE APRAZIVEL LTDA



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2016 • Ano VIII • Nº 246

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br](http://www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- Contratos de Nº 001 ao Nº 014/2016.

## **Imprensa Oficial**

Os atos do legislativo são publicados  
no Diário Oficial da própria Câmara

**Transparência**

**autonomia**

**Modernidade**



001509



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CONTRATO N.º 007/2016.**

**“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA RADIO VALE APRAZIVEL LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA E SPOT DE 30 SEGUNDOS COM NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA.** Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ELIO BOA SORTE FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.757.880 – SSP /BA, e CPF 112.006.425-20, residente na Rua José Eufrásio de Souza, n.º. 239 – Bairro da Muritiba, e o licitante **RADIO VALE APRAZIVEL LTDA**, registrada no CNPJ: 14.758.536/0001-85 situada na Av. Presidente Medici n.º 1648 Jaguaquara – BA neste ato representado por **Rosiney Sena de Oliveira Fonseca** CPF: 621.981.495.-91, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA E SPOT DE 30 SEGUNDOS COM NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

Referente ao Processo Administrativo nº 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados diariamente a esta Casa de Leis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

O contrato iniciará no dia 15/02/2016 a 30/06/2015, entrando em recesso e retornando do dia 01/10/2016 a 15/12/2016, podendo ser aditivado em até 25%, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)

001510



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Prestação do Serviço: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado em **R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais)** mensais, totalizando **R\$ 29.750,00 (Vinte Nove Mil Setecentos Cinquenta Reais)** para o exercício de 2016, devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais (eletrônica), com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jaguaquara – BA, comprovando a realização dos serviços prestados. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão pelas Dotações:

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Unidade: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste **CONTRATO**.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANCÕES**

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

001511

multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO**

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **04** dias do mês de **JANEIRO** de **2016**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

**ÉLIO BOA SORTE FERNANDES**  
- Presidente da Câmara Municipal -

**RADIO VALE APRAZIVEL LTDA**  
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

*Jaqueline Santos Bispo*  
RG: 14.444.507-78  
PAREÇER JURÍDICO

*André Augusto Silva*  
RG: 15 043 790 04  
PUBLICAÇÃO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Procurador Jurídico  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB nº 21.414

Nilson Nunes de Almeida  
Diretor Administrativo

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br  
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTMHPC/PG+XOO+UQZFB/HQ





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

001512

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 007/2016.**

**ESPÉCIE** : Prestação de Serviço.

**RESUMO DO OBJETO** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA E SPOT DE 30 SEGUNDOS COM NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA; E SERVIÇOS DE PÚBLICIDADE DE SOM LOCAL NA VEICULAÇÃO DE NOTAS, EDITAIS, INFORMATIVOS EM JAGUAQUARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Referente ao Processo Administrativo nº 037/2015 e Pregão Presencial 018/2015.

**CRÉDITO DA DESPESA :**

**Órgão:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Unidade:** 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara  
**Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários

**Valor Total do Contrato** : R\$ 29.750,00

**Vigência do Contrato** : De 04/01/2016 Ate 15/12/2016

**Assina Pelo Contratante** : ÉLIO BOA SORTE FERNANDES

**Empresa Contratada** : RADIO VALE APRAZIVEL LTDA

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)